



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Arte e Saber		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Evoluir, anteriormente denominado Colégio Arte e Saber, INEP/Censo Escolar nº 23275600, nesta capital, reconhece do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Selene Maria Penaforte Silveira		
<b>SPU Nº</b> 04658196/2019	<b>PARECER Nº</b> 0286/2019	<b>APROVADO EM:</b> 18.06.2019

## I – RELATÓRIO

Patrícia Souto Almeida, diretora pedagógica do Colégio Evoluir, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 04658196/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação da mudança de denominação de Colégio Arte e Saber para Colégio Evoluir e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Cândido Maia, nº 109, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.356-830, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06045002/0001-83, com INEP/Censo Escolar nº 23275600, e fora credenciada pelo Parecer CEE nº 1566/2017, cuja validade expirou em 31.12.2019.

Responde pela direção a Professora Patrícia Souto Almeida, com licenciatura em Pedagogia em Regime Especial e com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 3374, a secretária escolar é Francisca Maria Ramos de Lima, Registro nº 1737, e o corpo docente é composto de onze professores habilitados.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, e o projeto pedagógico desse Colégio é instrumento de apoio e orientação ao processo ensino-aprendizagem, socializando o conhecimento e investindo na qualidade do ensino, visando à construção de uma sociedade mais justa e igualitária e ao pleno exercício da cidadania.

O acervo bibliográfico é constituído de 349 livros para um total de 160 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0286/2019

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), a Resolução nº 451/2014(CEE) e as deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0432/2019/NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do Colégio Evoluir, nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

A documentação relativa à solicitação de autorização para o funcionamento da educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Jurisdição, por ser matéria de sua competência, de acordo com a Resolução nº 02/10- CME.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado **ad referendum** da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de junho de 2019.

### **SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Relatora e Presidente da CEB, em exercício

### **ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE